

CONTRATO N.º 192/2021
(e seus aditivos)

PATRICIA FRANCIELI DE
OLIVEIRA CINTRA

OBJETO: Professor PEB I – E. M. Maria Dias Machado / Distrito de Olhos D'Água da Canastra.

Vencimento: ___/___/___.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 192/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede administrativa à Praça Manoel Leite Lemos, nº 115 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita **Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, inscrita no CPF sob nº 339.621.116-20, portadora do RG nº 9.437.080-1, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Padre Ivo Soares Matos - Pe, nº 598, Centro.

CONTRATADA: PATRICIA FRANCIELI DE OLIVEIRA CINTRA, brasileira, casada, professora, inscrito(a) no CPF sob o nº 095.018.086-61, portador(a) do RG nº MG-13.630.376, expedido pela SSP/MG, PIS/PASEP nº 165.78632.57-4, residente e domiciliado(a) a Rua Francisco Lemos Neto, 280, Olhos D'água, Delfinópolis-MG.

SERVIÇO TEMPORÁRIO A DESEMPENHAR: Professor Séries Iniciais da Educação Básica – PEB I (CBO/MTE 331205).

ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA: Atender alunos em nível de docência da educação básica - séries iniciais (1.º a 5.º ano) e alunos das séries iniciais da educação de jovens e adultos, planejar e executar o trabalho docente; organizar operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação de instituição com as famílias e a comunidade; buscar aperfeiçoamento profissional continuando para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de extraclasse, relacionados com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.

LOCAL DO DESEMPENHO: Escola Municipal Maria Dias Machado.

PRAZO: Início: 25/10/2021

Término: 22/12/2021

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Complementar nº 010/2017.

REMUNERAÇÃO: Como remuneração pelos serviços prestados, o Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, por mês e adicionais devidos por Lei.

DATA DO PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil após o mês trabalhado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, inciso IX), Lei Municipal nº 1.364 de 02 de julho de 1997 (art. 2º, inciso VI c/c art. 3º, inciso II e §1º), Processo Seletivo Simplificado nº 020/2019.

PORTARIA AUTORIZATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: 256/2021.

MOTIVAÇÃO: A contratação deste profissional se faz necessária, para reforço escolar pós pandemia visando assim sanar as dificuldades dos alunos. Considerando na atualidade não temos profissionais aprovados em concurso e o direito a Educação é de excepcional interesse público.

COMPROMISSO/EXERCÍCIO: O(a) contratado(a), no ato da assinatura do presente, assume o compromisso de desempenhar fielmente o serviço temporário para o qual foi contratado(a), zelando pela eficiência do serviço, consignando que o seu cartão de ponto ou instrumento equivalente valerá como demonstração de sua entrada e permanência no serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão conforme por conta das dotações orçamentárias vigentes.

DESFAZIMENTO: O desfazimento do presente contrato ocorrerá, em regra, pelo decurso do prazo contratado ou realização e homologação de concurso público; farse-á, ainda, pelos motivos legalmente previstos, obedecidas as formalidades da Lei, por cláusula resolutive constante de aditivo, ficando assegurado às partes o direito recíproco de rescisão do mesmo, antes mesmo de expirado o termo ajustado e caso o desfazimento seja por iniciativa da CONTRATANTE por motivo de interesse público ou realização de concurso não terá que indenizar o(a) CONTRATADO(A). No caso de extinção contratual por iniciativa de qualquer das partes, será obrigatória a comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 dias corridos. O contrato poderá ser rompido a qualquer tempo se o(a) CONTRATADO(A) não for aprovado em avaliações de desempenhos, que poderão ser realizadas ao longo da vigência deste contrato.

EFEITOS DO PRESENTE CONTRATO: Os efeitos do presente contrato se iniciam em 25 de Outubro de 2021 e terminam no dia 22 de Dezembro de 2021.

FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação e/ou cumprimento do presente contrato.

Assim, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Delfinópolis, 21 de Outubro de 2021.



Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita



Patricia Francieli de Oliveira Cintra
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____


Bianca H. Mello P. Almeida
Auxiliar Administrativo
CPF-362.626.538-21

Nome: _____
CPF: _____


Luciana Cristina Silva
Chefe da Divisão de Secretarias
CPF: 185.181.158-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP